



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
108949

Número do Processo - SEI
202400005032180

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do **Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023**, tendo em vista que se trata de contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de água e esgotamento sanitário para as Unidades Policiais Militares em Caldas Novas-GO., para atender, de forma satisfatória, as necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, sobretudo da **10ª CIPM/CPE-19º CRPM, 1º BPMAmbiental e Banda de Música da PMGO**, de tal forma que não acarrete a interrupção da prestação dos serviços em pauta.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos, a qual refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de água e esgotamento sanitário para as Unidades Policiais Militares em Caldas Novas-GO, para atender, de forma satisfatória, as necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, sobretudo da **10ª CIPM/CPE-19º CRPM - Matrícula 13712-0, hidrômetro A17C032956**, instalado na Rua 02, nº 144, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO; **1º BPMAmbiental - Matrícula 49550-6, hidrômetro Y17LM0206985**, instalado na Rua 02, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO; **Banda de Música da PMGO - Matrícula 20604-0, hidrômetro A16N289797**, instalado na Avenida Antônio Sanches Fernandes, Área Institucional - Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO, de tal forma que não acarrete a interrupção da prestação dos serviços em pauta.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

1.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de regularizar a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para as Unidades Policiais Militares em Calda Novas-GO., para atender, de forma satisfatória, as necessidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, sobretudo da **10ª CIPM/CPE-19º CRPM, 1º BPMAmbiental e Banda de Música da PMGO**.

#	Cod	Descrição	Qtde
001	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1
002	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1
003	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1

1.5. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: Interromper o funcionamento dos prédios das Unidades Policiais Militares, visto que se faz necessário o fornecimento de água tratada, bem como a coleta de esgoto, para a garantia de dignidade dos policiais militares que trabalham nas Unidades Policiais Militares e também a todos que porventura frequentem as instalações da PMGO. Além de contribuir com a garantia do bem estar do policial militar, consequentemente contribui para o serviço fim policial, visto que o agente policial militar é aquele que tem que estar em condições plenas para a realização de um trabalho de segurança pública de qualidade ao cidadão.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Contratar empresa especializada no fornecimento de água tratada e a coleta de esgoto sanitário, para atender as Unidades Policiais Militares do Município de Caldas Novas -GO., usuárias do serviço prestado.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é serviços e fornecimentos contínuos, assim considerados "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", na forma do XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto caracterizado pelo fornecimento de serviço contínuo de água tratada e esgotamento sanitário às Unidades Policiais Militares da Cidade de Caldas Novas-GO., além de demais UPMs que forem instaladas na respectiva Cidade.

2.4. Os relógios medidores (hidrômetros) instalados para a aferição do consumo de cada local é fornecido pela Contratada em regime de comodato.

Regime de fornecimento:

2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.6. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.7. A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque se trata de um serviço fornecido de modo essencial, que não pode ter interrupções na sua prestação, sob pena de acarretar prejuízos à Administração Públicas.

Justificativa da escolha da solução:

2.8. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Sob a ótica, técnica e econômica, verifica-se que não há soluções encontradas para o objeto em questão, precipuamente no que tange à localidade dos serviços de energia prestados, e, por isso, se faz necessária a contratação exclusiva, posto que existe uma única empresa fornecedora desta modalidade de serviço na Cidade de Caldas Novas-GO., sendo esta a concessionária DEMA. Por ser esta a única fornecedora de água tratada e esgotamento sanitário na localidade, configura-se a inviabilidade de competição, restando, deste modo, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artº 74 da Lei nº 14.133/2021 conforme transcrito abaixo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Vigência do Contrato:

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na **Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1
002	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1
003	834	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Estimado Mensal - R\$	Valor Estimado Anual - R\$
001	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1	R\$ 248,88	R\$ 2.986,59
002	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1	R\$ 50,78	R\$ 609,37
003	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1	R\$ 55,75	R\$ 669,00
MEDIA MENSAL TOTAL R\$			R\$ 355,41	R\$ 4.264,95
Item	Detalhamento	Quantidade	Estimado Mensal - M³	Estimado Anual - M³
001	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1	23	270
002	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1	5	60
003	fornecimento de água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	1	6	66
MEDIA ANUAL TOTAL M³			34	396

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, visando trazer maior esclarecimento dos valores necessários estimados para contratatação:

PLANILHA DE CONSUMO – DEMA E (CALDAS NOVAS)

DETALHAMENTO DO CENÁRIO – ÚLTIMOS 24 MESES							
Matrícula / Conta N°		49550-6		20604-0		13712-0	
ORDEM	MÊS DE REFERÊNCIA	CONSUMO FATURADO (M³)	CONSUMO FATURADO R\$)	CONSUMO FATURADO (M³)	CONSUMO FATURADO R\$)	CONSUMO FATURADO (M³)	CONSUMO FATURADO R\$)
1	09/2022	5	R\$ 52,95	6	R\$ 63,54	5	R\$ 52,95
2	10/2022	5	R\$ 52,44	8	R\$ 83,90	5	R\$ 52,44
3	11/2022	5	R\$ 51,78	5	R\$ 51,78	5	R\$ 51,78
4	12/2022	5	R\$ 51,23	5	R\$ 51,23	21	R\$ 229,88
5	01/2023	5	R\$ 50,57	5	R\$ 50,57	5	R\$ 50,57
6	02/2023	5	R\$ 55,77	5	R\$ 55,77	31	R\$ 376,47
7	03/2023	5	R\$ 54,98	5	R\$ 54,98	117	R\$ 1.440,59
8	04/2023	5	R\$ 54,20	5	R\$ 54,20	48	R\$ 574,27
9	05/2023	5	R\$ 53,45	5	R\$ 53,45	6	R\$ 64,14
10	06/2023	5	R\$ 52,91	5	R\$ 52,91	6	R\$ 63,51
11	07/2023	5	R\$ 52,44	5	R\$ 52,44	5	R\$ 52,44
12	08/2023	5	R\$ 51,90	5	R\$ 51,90	5	R\$ 51,90
13	09/2023	5	R\$ 51,35	5	R\$ 51,35	6	R\$ 61,63
14	10/2023	5	R\$ 50,79	5	R\$ 60,95	23	R\$ 250,93
15	11/2023	5	R\$ 50,22	7	R\$ 70,31	88	R\$ 986,48
16	12/2023	5	R\$ 49,65	5	R\$ 49,65	5	R\$ 49,65
17	01/2024	5	R\$ 48,90	8	R\$ 78,26	5	R\$ 48,90
18	02/2024	5	R\$ 48,28	5	R\$ 48,28	5	R\$ 48,28
19	03/2024	5	R\$ 57,48	5	R\$ 47,28	6	R\$ 56,99
20	04/2024	5	R\$ 46,92	5	R\$ 46,92	10	R\$ 93,85
21	05/2024	5	R\$ 46,33	8	R\$ 74,14	5	R\$ 46,33
22	06/2024	5	R\$ 44,73	5	R\$ 44,73	5	R\$ 44,73
23	07/2024	5	R\$ 44,73	5	R\$ 44,73	7	R\$ 62,62
24	08/2024	5	R\$ 44,73	5	R\$ 44,73	116	R\$ 1.161,84
TOTAL 24 MESES M³		120	R\$ 1.218,73	132	R\$ 1.338,00	540	R\$ 5.973,17
MEDIA MENSAL M³/R\$		5	R\$ 50,78	6	R\$ 55,75	23	R\$ 248,88
MEDIA ANUAL M³		60	R\$ 609,37	66	R\$ 669,00	270	R\$ 2.986,59
MEDIA MENSAL TOTAL M³		33					
MEDIA ANUAL TOTAL M³		396					
MEDIA MENSAL TOTAL R\$		R\$ 355,41					
MEDIA ANUAL TOTAL R\$		R\$ 4.264,95					

Histórico Contratual:

3.4. Não há contrato vigente para o serviço fornecido. Há somente o histórico de consumo disposto no tópico acima.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- 1. 10ª CIPM/CPE-19º CRPM - Matrícula 13712-0, hidrômetro A17C032956, instalado na Rua 02, nº 144, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO.;
- 2. 1º BPMAmbiental - Matrícula 49550-6, hidrômetro Y17LM0206985, instalado na Rua 02, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO.;
- 3. Banda de Música da PMGO - Matrícula 20604-0, hidrômetro A16N289797, instalado na Avenida Antônio Sanches Fernandes, Área Institucional - Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Informações Adicionais	
Continuidade da Prestação do Serviço de fornecimento de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender a Unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Município de Caldas Novas-GO., Matrícula 13712-0, hidrômetro A17C032956, instalado na Rua 02, nº 144, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO. - 10ª CIPM/CPE-19º CRPM	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	10ª cipm/cpe - 19º crpm
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 248,88
Valor Total	R\$ 2.986,56

Descrição do item 002	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Informações Adicionais	
Continuidade da Prestação do Serviço de fornecimento de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender a Unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Município de Caldas Novas-GO., Matrícula 49550-6, hidrômetro Y17LM0206985, instalado na Rua 02, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO. - 1º BPMAMBIENTAL	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	base-ambiental - caldas novas
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 50,78
Valor Total	R\$ 609,36

Descrição do item 003	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	

Informações Adicionais	
Continuidade da Prestação do Serviço de fornecimento de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender a Unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Município de Caldas Novas-GO., Matrícula 20604-0, hidrômetro A16N289797, instalado na Avenida Antônio Sanches Fernandes, Área Institucional - Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO. - Banda de Música da PMGO.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	cmus - banda de música - caldas novas
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 55,75
Valor Total	R\$ 669,00

Descrição do item 001	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Informações Adicionais	
Continuidade da Prestação do Serviço de fornecimento de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender a Unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Município de Caldas Novas-GO., Matrícula 13712-0, hidrômetro A17C032956, instalado na Rua 02, nº 144, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO. - 10ª CIPM/CPE-19º CRPM	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	10ª cipm/cpe - 19º crpm
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 248,88
Valor Total	R\$ 2.986,56
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	RELATÓRIO DE GASTOS - DEMAE - 24 MESES_475841dd26e34e2d9592c207a18f3fb1.pdf

Descrição do item 002	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Informações Adicionais	
Continuidade da Prestação do Serviço de fornecimento de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender a Unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Município de Caldas Novas-GO., Matrícula 49550-6, hidrômetro Y17LM0206985, instalado na Rua 02, Qd 02 - Bairro Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO. - 1º BPMAMBIENTAL	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	base-ambiental - caldas novas
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 50,78
Valor Total	R\$ 609,36
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média

Arquivo(s)	RELATÓRIO DE GASTOS - DEMAIE - 24 MESES_8f0fbaa7ac164747afa7d8331e93768a.pdf
------------	--

Descrição do item 003

Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.

Informações Adicionais

Continuidade da Prestação do Serviço de fornecimento de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, para atender a Unidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, no Município de Caldas Novas-GO., Matrícula 20604-0, hidrômetro A16N289797, instalado na Avenida Antônio Sanches Fernandes, Área Institucional - Estância Itaguaí - Caldas Novas-GO. - Banda de Música da PMGO.

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	cmus - banda de música - caldas novas
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 55,75
Valor Total	R\$ 669,00
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média
Arquivo(s)	RELATÓRIO DE GASTOS - DEMAIE - 24 MESES_ff6016eab9cf4368b310a28ec20961aa.pdf

4.2. O preço total estimado da contratação para 12 (doze) meses é R\$ 4.264,92 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 355,41 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

5.3. Por se tratar de prestação de serviço público de fornecimento de água, tratada e canalizada, com coleta de esgoto, deverá ser entregue de forma continuada e controlada nos locais indicados no contrato.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Contratar empresa especializada no fornecimento de água tratada e a coleta de esgoto sanitário, para atender as Unidades Policiais Militares do Município de Caldas Novas -GO., usuárias do serviço prestado, ora apresentadas, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROBSON NEIVA PIRES	Integrante Requisitante	62 32011783	robson.pires@pm.go.gov.br
JOEL SOUZA DE MORAIS	Integrante Técnico	62 32011641	joelsm@pm.go.gov.br
MARCELO ALAN DOS SANTOS	Integrante Técnico	62 32011641	marceloalan@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br
POLLYANNY MOREIRA ALVES	Integrante Requisitante	62 32011640	pollyannyma@pm.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.02

GOIANIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL SOUZA DE MORAIS**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 05/12/2024, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON NEIVA PIRES**, **Subchefe de Divisão**, em 05/12/2024, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNY MOREIRA ALVES**, **Chefe de Divisão**, em 05/12/2024, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALAN DOS SANTOS**, **Guarda**, em 05/12/2024, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JONES OLIVEIRA SOARES**, **Chefe de Divisão**, em 05/12/2024, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68146172** e o código CRC **500FB3DB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005032180



SEI 68146172